



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

**CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026**  
**PROCESSO Nº 056/2026**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ACADEMIAS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA/SP, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA ARTÍSTICA, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA/SP, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ENTREGA DO ENVELOPE:** Os documentos de habilitação das interessadas deverão ser encaminhados para o e-mail: [licita@tapiratiba.sp.gov.br](mailto:licita@tapiratiba.sp.gov.br), a partir do **dia 08/04/2026 até o dia 08/04/2027**.

## **RECURSOS FINANCEIROS:**

Unidade Orçamentaria: 02.05.04  
Funcional programática: 27.812.0023.2.047  
Despesa: 3.3.90.39.00  
Ficha: 291

## **1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** O presente credenciamento será regido nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

## **2. OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste processo o **CREDENCIAMENTO DE ACADEMIAS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA/SP, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA ARTÍSTICA, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA/SP, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital, sendo vedada a participação de:
- 3.1.1.** Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 3.1.2.** Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - 3.1.3.** Empresas sediadas fora do município de Tapiratiba/SP.

## **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO**

- 4.1.** Os interessados deverão enviar os documentos necessários à habilitação (conforme item 5), em formato digital "PDF", para o e-mail: [licita@tapiratiba.sp.gov.br](mailto:licita@tapiratiba.sp.gov.br), com o seguinte assunto: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026.
- 4.2.** Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues em envelope fechado no qual conste a seguinte informação:

*À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA  
A/C DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO  
CREDENCIAMENTO 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2026  
"RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA"*

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Será considerado habilitada a interessada que apresentar os documentos relacionados neste item.

### **5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, consistirá em:**



## Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

- 5.2.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)
- 5.2.2. Registro na junta comercial, no caso de **empresa individual**
- 5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedade comerciais** e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedade civis**, acompanhado de prova da diretora em exercício;
- 5.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 5.2.6. Cópia do **RG** e **CPF** dos sócios da empresa.

### 5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:**

- 5.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- 5.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS através do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- 5.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado em que estiver situada a sede (matriz) ou domicílio (filial) do licitante, com relação ao ICM/ICMS. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de tributos mobiliários (ISS) e imobiliários (IPTU) expedida pelo Município em que estiver situada
- 5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.3.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
  - 5.3.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

### 5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

**De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as interessadas deverão apresentar:**

- 5.4.1. Certidão negativa de **falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
- 5.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a interessada deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;



## **Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA**

---

### **5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

- 5.5.1.** Licença de Funcionamento e Alvará Sanitário (Pessoa Jurídica) expedido pela Vigilância Sanitária do município competente;
- 5.5.2.** No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa interessada na prestação do serviço objeto deste credenciamento;
- 5.5.3.** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 5.5.4.** Comprovação de registro dos profissionais indicados no Conselho Regional de Educação Física – CREF.
- 5.5.5.** Conforme Súmula Nº 25 do TCESP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços

### **5.6. DECLARAÇÕES**

**Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:**

- 5.6.1.** Declaração (anexo III) assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- 5.6.2.** Declaração (anexo IV), sob as penas da Lei, de que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 5.6.3.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.6.4.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 5.7.** Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor habilitado da Prefeitura ou publicação na Imprensa Oficial;
- 5.8.** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital;

## **6. DO JULGAMENTO**

- 6.1.** Os documentos relativos à habilitação serão analisados à medida em que os envelopes forem sendo recebidos, em até **03 (três) dias úteis após a entrega**;
- 6.2.** Será inabilitada a empresa participante que não atender às exigências deste edital;
- 6.3.** O Agente de Contratação poderá, após a análise dos documentos, convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado;
- 6.4.** A empresa cujo credenciamento foi indeferido poderá ingressar a qualquer momento com novos documentos, desde que corrigidos os motivos que deram causa a sua inabilitação;

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS**

- 7.1.** Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a Prefeitura publicará os nomes das habilitadas, bem como das inabilitadas, no sítio eletrônico oficial;
- 7.2.** Das decisões proferidas pelo Agente de Contratação caberão recursos nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;
- 7.3.** Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, localizado à Avenida da Saudade, 265, Centro, Tapiratiba/SP, no horário das 08:00 às 15:00 horas, no prazo de três (03) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no sítio eletrônico oficial.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

- 7.4. Os recursos serão respondidos em fase única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados através do site eletrônico oficial.

### **8. DO CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO**

- 8.1. As interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão CONTRATADAS conforme necessidade e conveniência administrativa da PREFEITURA.
- 8.2. O credenciamento não gera para o credenciado direito subjetivo à celebração de contrato.
- 8.3. A PREFEITURA não está obrigada a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.
- 8.4. As pessoas jurídicas que vierem a ser credenciadas por força do presente edital deverão iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.
- 8.5. Para assinatura do contrato de prestação de serviços, as empresas credenciadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 90, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.
- 8.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis, se de interesse das partes, por iguais ou sucessivos períodos.
- 8.7. A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo Município, que após receber a lista do (s) credenciado (s) fará sorteio, e constará em ata as pessoas presentes, sendo dividido por número igual de alunos para cada academia credenciada, caso a proporção é uma dizima, será feito o sorteio da academia credenciada que terá a proporção restante do (s) aluno (s).

### **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até 30 (trinta) dias corridos, pelo valor da nota fiscal extraída pela CONTRATADA mensalmente.
- 9.2. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços e empregados.
- 9.3. Eventual inadimplemento pela CONTRATADA dos encargos previstos no item anterior não transfere à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto contratado.

### **10. DO DESCREDENCIAMENTO**

- 10.1. O descredenciamento ocorrerá a qualquer momento, quando do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições contratadas;
- 10.2. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento, bastando notificar a PREFEITURA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos. A interrupção da prestação de serviços só poderá ocorrer após a assinatura do Termo de Rescisão.
- 10.3. A empresa Credenciada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.4. Poderá a PREFEITURA, ao verificar o descumprimento das normas estabelecidas no termo contratual, suspender temporariamente o fornecimento dos serviços até decisão exarada em processo administrativo, observados os princípios do contraditório e ampla defesa. Havendo comprovação de culpa ou dolo por parte da Credenciada, ocorrerá descredenciamento da mesma, ademais da aplicação das penalidades cabíveis prevista em Lei e neste Edital;
- 10.5. Dar-se-á o descredenciamento a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da PREFEITURA, quando não mais interessar a continuidade do credenciamento, caso no qual todos os credenciados deverão ser avisados com 15 (quinze) dias de antecedência.

### **11. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

- 11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **03/02/2026**.
- 11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

### **12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento

**12.1.5.** fraudar o credenciamento

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**12.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do credenciamento.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



## ***Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA***

---

- 13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [licita@tapiratiba.sp.gov.br](mailto:licita@tapiratiba.sp.gov.br).
- 13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame
- 13.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação;
- 13.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 14.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos
- 14.1.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
  - 14.1.2.** ANEXO II – INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
  - 14.1.3.** ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** Nenhuma indenização será devida às participantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- 15.2.** Caberá à CONTRATADA à obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se à PREFEITURA o direito de recusar e sustar a prestação de serviços das prestadoras de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas.
- 15.3.** A CONTRATADA apresentará mensalmente relatório circunstanciado dos serviços prestados.
- 15.4.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licita@tapiratiba.sp.gov.br](mailto:licita@tapiratiba.sp.gov.br).
- 15.5.** É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.6.** Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

Tapiratiba, 07 de abril de 2026.

**RAMON JESUS VIEIRA**  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE ACADEMIAS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA/SP, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE GINÁSTICA ARTÍSTICA**, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA/SP, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

| ITEM | UND. | QTD. | DESCRIÇÃO                                        | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
|------|------|------|--------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 01   | MÊS  | 12   | SERVIÇOS DE GINÁSTICA ARTÍSTICA<br>PARA CRIANÇAS | R\$ 5.600,00 | R\$ 67.200,00 |

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa promover o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e social de crianças do município, incentivando a prática esportiva orientada, contribuindo para a qualidade de vida, disciplina, coordenação motora e inclusão social.

Cumpre mencionar que a ginástica artística é reconhecida como atividade essencial para o desenvolvimento infantil, sendo necessária a oferta estruturada com acompanhamento profissional qualificado e ambiente seguro.

A Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura própria, de espaços adequados, equipamentos específicos e profissionais especializados necessários à execução dessa modalidade esportiva, que exige infraestrutura técnica própria (como aparelhos oficiais e ambiente seguro) e acompanhamento por profissionais habilitados.

Nesse contexto, a contratação se mostra necessária para suprir essa lacuna estrutural, garantindo a implementação de política pública voltada à infância, com impacto direto na saúde, na formação e na inclusão social dos beneficiários.

Ademais, ressalta-se a necessidade de execução no âmbito do próprio município, já que a própria natureza da necessidade administrativa identificada impõe que a execução dos serviços ocorra no âmbito do Município de Tapiratiba/SP.

Isso porque a política pública em questão não se limita à simples disponibilização de vagas, mas exige efetivo acesso, frequência contínua e participação regular das crianças, elementos essenciais para que os objetivos da contratação sejam alcançados.

Nesse sentido, a localização das academias no município constitui condição diretamente vinculada à efetividade da contratação, pelos seguintes aspectos:



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- a) **Viabilidade de acesso ao serviço:** o público-alvo é composto por crianças que dependem de terceiros para deslocamento, de modo que a proximidade do local de execução é determinante para garantir o acesso real ao serviço, e não apenas formal.
- b) **Continuidade e resultado da política pública:** a ginástica artística exige flexibilidade e acompanhamento contínuo. O deslocamento para outros municípios tende a comprometer a assiduidade, prejudicando os resultados esperados e esvaziando a finalidade da contratação.
- c) **Adequação à realidade local:** a necessidade identificada é da população residente no município, devendo a solução contratada estar estruturada de forma compatível com essa realidade, sob pena de ineficácia da política pública.
- d) **Racionalidade na aplicação dos recursos públicos:** a limitação territorial evita a necessidade de transporte custeado pelo Poder Público ou pelas famílias, reduzindo custos diretos e indiretos da contratação. Tal medida está em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
- e) **Segurança dos usuários:** a execução do serviço em âmbito municipal reduz riscos associados ao deslocamento de crianças para outras localidades, proporcionando maior segurança e tranquilidade aos responsáveis, além de facilitar o acompanhamento das atividades.
- f) **Facilidade de fiscalização e controle:** a proximidade das academias credenciadas permite maior efetividade na fiscalização por parte da Administração Pública, garantindo o adequado cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade do serviço prestado e a correta utilização dos recursos públicos. O eventual credenciamento de uma empresa localizada em outro município significaria a necessidade de transporte dos fiscais do contrato para outra localidade, o que impossibilitaria o controle efetivo de uma atividade tão importante que envolve a saúde física de crianças, além de custos adicionais.

Dessa forma, a delimitação geográfica não constitui restrição indevida, mas decorre diretamente da necessidade administrativa que fundamenta a contratação, sendo elemento essencial para garantir sua efetividade.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente credenciamento será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021.

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa credenciada deverá oferecer aulas de ginástica artística por meio de atividades práticas, com organização em grupos conforme faixa etária:

- **Grupo 1:** Crianças de 05 a 08 anos
- **Grupo 2:** Crianças de 09 a 13 anos
- **Grupo 3:** Grupo de treinamento (nível avançado)

#### 4.1. Organização dos Horários



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

As atividades deverão ocorrer **duas vezes por semana**, nos seguintes dias e horários:

- **Terça-feira e Quinta-feira**
  - 16h30 às 18h00 → Grupo de treinamento
  - 18h00 às 19h00 → Crianças de 05 a 08 anos
  - 19h00 às 20h30 → Crianças de 09 a 13 anos

---

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A credenciada deverá:

#### **5.1. Profissionais**

- Disponibilizar **profissional de educação física** devidamente habilitado e registrado no conselho competente (CREF);
- Possuir experiência comprovada em ginástica artística;
- Garantir supervisão constante durante as atividades.

#### **5.2. Estrutura Física**

- Espaço adequado, seguro, coberto e compatível com a prática de ginástica artística;
- Piso apropriado e condições de segurança para crianças;
- Ambiente limpo, organizado e com ventilação adequada;
- Local de acordo com as normas para o funcionamento do estabelecimento.

#### **5.3. Equipamentos Mínimos Obrigatórios**

A academia deverá disponibilizar, no mínimo:

- Trave de equilíbrio
- Paralelas assimétricas
- Mesa de salto de madeira
- Plinto piramidal
- Trampolim
- Mini tramp
- Cama elástica
- Carpetes apropriados
- Colchões de proteção
- Espelhos
- Kits aéreos
- Materiais para treinamento funcional

---

### **6. FORMA DE EXECUÇÃO**



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

Os serviços deverão ser executados de forma contínua durante a vigência do credenciamento, respeitando os horários definidos e garantindo atendimento adequado às turmas.

A (s) academia (s) credenciada (s) deverá (ão) ter um controle sobre a presença do (s) aluno (s).

As atividades deverão ser lúdicas e recreativas de Ginástica Artística e Circo, desenvolver a motricidade utilizando aparelhos móveis e fixos, promover o estímulo para a prática saudável de atividades físicas e motivar as crianças à estimulação de movimentos gímnicos corporais e artísticos.

A metodologia deverá ser adequada a cada faixa etária, priorizando:

- Segurança dos alunos
- Desenvolvimento progressivo
- Inclusão e participação
- Acompanhamento técnico

### **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Poderão se credenciar pessoas jurídicas que atendam aos seguintes requisitos:

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Capacidade técnica comprovada;
- Disponibilidade de estrutura e equipamentos exigidos;
- Atendimento integral às condições deste Termo de Referência.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Cumprir integralmente os horários e atividades estabelecidas;
- Garantir a segurança dos participantes;
- Manter profissionais qualificados durante toda a execução;
- Zelar pela conservação dos equipamentos;
- Comunicar ao Município qualquer irregularidade.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Realizar a gestão e fiscalização do contrato;
- Encaminhar os alunos às atividades;
- Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

### **10. FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas.

### **11. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

### **ANEXO II**

#### **INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 03/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao Edital de CREDENCIAMENTO Nº 03/2026, comparece perante Vossa Senhoria para apresentar a documentação exigida, para exame do Agente de Contratação.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(representante legal da empresa)



# Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA DE TAPIRATIBA E A EMPRESA  
.....

**DATA:** .....

**PRAZO:** .....

**VALOR GLOBAL ESTIMATIVO:** .....

**PROCEDIMENTO AUXILIAR:** Credenciamento nº 003/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA/SP**, com sede à Avenida da Saudade, nº 265, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.742.707/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **RAMON JESUS VIEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 056/2026**, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Credenciamento n. 003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE ACADEMIAS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA/SP, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA ARTÍSTICA, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA/SP, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital de Credenciamento

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

#### **4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 4.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até 30 (trinta) dias corridos, pelo valor da nota fiscal extraída pela CONTRATADA mensalmente.
- 5.2. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços e empregados.
- 5.3. Eventual inadimplemento pela CONTRATADA dos encargos previstos no item anterior não transfere à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto contratado.

#### **6. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. São obrigações do **Contratante**:
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 6.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## ***Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA***

---

### **7. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 7.2. Manter em local bem visível a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato;
- 7.3. Comunicar à PREFEITURA, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento dos produtos aos servidores
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 7.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no credenciamento;
- 7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 7.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



## Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

- c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - iv. **Multa**: moratória de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - 8.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
  - 8.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 8.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



# Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

8.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

9.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa originada por este credenciamento será atendida pela seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício econômico e financeiro de 2026:

| Sub                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Orçamentaria: |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|
| 02.01.01/02.01.02/02.02.01/02.02.01/02.02.03/02.02.04/02.02.05/02.03.01/02.03.02/02.03.11/02.03.12/02.03.13/02.04.01/02.05.04/02.05.05/02.05.09/02.05.10/02.05.10/02.06.01                                        |         |               |
| Funcional                                                                                                                                                                                                         |         | programática: |
| 04.122.0002.2.004/04.122.0003.2.005/04.122.0005.2.008/04.122.0002.2.169/04.123.0007.2.015/04.129.0008.2.016/04.126.0061.2.164/26.782.0009.2.019/15.452.0010.2.020/15.452.0017.2.031/06.181.0018.2.032/20.606.0019 |         |               |



Ficha: 8/16/36/37/62/71/79/87/96/128/136/143/201/266/277/298/309/310/355

Avenida da Saudade, nº 265, CEP 13760-000, Fone (19) 3657-9800  
CNPJ: 45.742.707/0001-01 – [www.tapiratiba.sp.gov.br](http://www.tapiratiba.sp.gov.br)



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP** **(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico